



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### Edital 1501-2022 - Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional de Graduação América Latina, Espanha e Portugal

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia abertura de processo seletivo para concessão de Bolsa Mérito do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**.

<b>1. Bolsas</b>	30 (trinta) bolsas de intercâmbio a serem distribuídas de acordo com a ordem decrescente da <b>Média Normalizada por Turma</b> dos inscritos no edital, sendo: 1) América Latina: 10 bolsas no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), exceto para o México, cujo valor será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); 2) Espanha: 10 bolsas no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); 3) Portugal: 10 bolsas no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).  Independentemente do destino, intercâmbios com duração de 30 a 90 dias serão contemplados com bolsas no valor de R\$ 14.000,00.
<b>2. Para concorrer à Bolsa</b>	O estudante de graduação deve ter sido aprovado por meio de <a href="#">edital</a> gerenciado através do sistema Mundus e realiza ou realizará intercâmbio por meio de convênio da Unidade USP de origem ou geral USP (gerenciado pela Aucani).
<b>3. Destinos</b>	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras da América Latina, Espanha e Portugal, e seus campus/campi além-fronteiras. Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio), com interveniência geral da USP (seleção exclusivamente através de Editais Aucani) ou com interveniência da Unidade USP.
<b>4. Período do intercâmbio</b>	Início até o dia 31/12/2022, com duração de 91 a 180 dias, contados a partir da data de início da vigência da bolsa. Havendo bolsas remanescentes, serão contemplados alunos com vigência de bolsa de 30 a 90 dias. Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, "recuperação" e/ou disciplinas anuais.

Tabela 1

## 1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1 A inscrição implica conhecimento e estrita aderência às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O interessado deverá realizar inscrição durante o período estabelecido no cronograma, através do sistema Mundus, atendendo, cumulativamente quando da data limite para a inscrição, aos seguintes requisitos mínimos:
  - 1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação.
  - 1.2.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.
  - 1.2.3 Ter Média Normalizada por Turma (MNT) igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).
  - 1.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.
  - 1.2.5 Ter sido aprovado, por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela Unidade USP de origem ou pela Aucani, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior.
  - 1.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior, concorrendo à bolsa para PRORROGAÇÃO de intercâmbio, que deve ser tratada pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro:
    - 1.2.6.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;
  - 1.2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para indicação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:
    - 1.2.7.1 atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 91 a 180 dias.
    - 1.2.7.2 havendo bolsas remanescentes, serão contemplados alunos com vigência de bolsa de 30 a 90 dias, que deverão desenvolver atividade acadêmica no exterior correspondente a 1(uma) disciplina do seu curso de origem na USP.
  - 1.2.8 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade gerenciados pela Aucani (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.
- 1.3 Serão analisadas até três candidaturas adicionais ao número de bolsas de cada grupo, conforme definido no item 1 da tabela 1, de acordo com a ordem decrescente da Média Normalizada por Turma dos candidatos inscritos;
- 1.4 O resultado da seleção tratada neste edital será divulgado na data estabelecida no cronograma.
- 1.5 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado da seleção realizada pela Unidade.
- 1.6 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas neste Edital.
- 1.7 O não atendimento às condições estabelecidas neste Edital implicará desclassificação do bolsista indicado a qualquer tempo.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



- 1.8 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe aos interessados andamento deste Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado.
- 1.9 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

## 2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Período de Inscrições online via <a href="#">Sistema Mundus</a> .	De 28/03/2022 a 13/04/2022
Data máxima para desistência através do <a href="#">Fale Conosco</a> .	14/04/2022, até as 17h00
Divulgação do <a href="#">Resultado</a> .	14/04/2022, a partir das 18h
Transferência do recurso financeiro às Unidades USP	Até 20/04/2022

## 3. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSA

- 3.1 O valor total destinado a cada Unidade USP será remanejado até a data definida no cronograma, para pagamento das bolsas por meio do sistema Juno. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente de titularidade do bolsista no Banco do Brasil, registrada no sistema Jupiterweb.
- 3.2 Cabe à Unidade USP a gestão do processo de pagamento, (in)validação das prestações de contas e possíveis devoluções de bolsas por meio do sistema Mundus (gestão de bolsas). A apresentação de documentos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado) e respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, cabe à Unidade:
- 3.2.1 O REGISTRO DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA, de acordo com o conteúdo apresentado na CARTA DE ACEITE, que deverá estar assinada pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio.
- 3.2.2 O PAGAMENTO das bolsas de acordo com os critérios apresentados neste Edital e conforme procedimentos internos.
- 3.2.3 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: Certificado de Chegada (modelo automaticamente enviado ao aluno após o pagamento da bolsa) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme dados de vigência da bolsa, deverá apresentar dados do período do intercâmbio e, no mínimo, atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP.
- 3.2.4 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:
- 3.2.4.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Chegada) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio.
- 3.2.4.2 Histórico Escolar, emitido pela IES estrangeira, apresentando os resultados obtidos nas atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior.
- 3.2.5 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Chegada.
- 3.2.6 O CÁLCULO E A DEVOLUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior apresentada no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos.
- 3.2.7 A DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do aluno caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado.
- 3.2.8 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores.